



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos médicos e hospitalares, Câmaras de Vacinas, Freezer e Refrigeradores, Gerador de energia e Equipamentos para Nebulização, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e serviços afins de todas as unidades de saúde e equipamento cedidos em regime de comodato a pacientes atendidos a nível domiciliar, da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS	QUANT.	VALOR/ANO
01	Serviço de engenharia clínica em equipamentos médicos e hospitalares pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui – SP.	R\$ 20.266,67	12	R\$ 243.200,00
	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, compreendendo em 20% do valor máximo anual do item 01.			
02	Serviço de engenharia clínica em Câmaras de Vacinas, Freezer e Refrigeradores, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui – SP.	R\$ 16.000,00	12	R\$ 192.000,00
	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, compreendendo em 20% do valor máximo anual do item 01			
03	Serviço de engenharia clínica em Gerador de energia pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui – SP.	R\$ 9.750,00	12	R\$ 117.000,00
	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, compreendendo em 20% do valor máximo anual do item 01			
04	Serviço de engenharia clínica em Equipamentos para Nebulização pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui – SP.	R\$ 11.850,00	12	R\$ 142.200,00
	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, compreendendo em 20% do valor máximo anual do item 01			
TOTAL:				R\$ 694.400,00



1.2 - Especificação do produto/serviço:

- a) Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos médicos e hospitalares médicos e hospitalares, Câmaras de Vacinas, Freezer e Refrigeradores, Gerador de energia e Equipamentos para Nebulização, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e serviços afins.
- b) Os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Ministério da Saúde – MS e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde; Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização; Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada; Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

1.3 - Locais de entrega e regras para recebimentos:

- a) A prestação do serviço será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento a ser cumprida após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no local solicitado pela Secretaria de Saúde
- b) As despesas com a prestação dos serviços e entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.
- c) A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.4 – Com relação a garantia exigida a partir da assinatura do contrato, a empresa assumirá o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e no que couber:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;



- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

1.5 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O serviço de Engenharia Clínica é um serviço técnico especializado na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes nos lotes que compõem o objeto, imprescindível para o funcionamento das unidades da Atenção Especializada, Básica e da Vigilância em Saúde.

2.2 - A Secretaria de Saúde não possui equipe especializada com capacidade de atender as demandas existentes, tendo no momento, nós críticos na gestão em diversos pontos.

2.3 - De todo o estudo técnico realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução para preservar o funcionamento dos equipamentos que são utilizados pelas unidades da Atenção Especializada, Básica e da Vigilância em Saúde será a contratação de serviços especializado na manutenção preventiva, visando maior durabilidade e conseqüentemente impactando em menor custo dos consertos e impedido um maior desgaste de peças, assim evitando por parte do município a necessidade de novas aquisições e diminuição dos inservíveis patrimonial anual.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - A estrutura assistencial disponível no município para a população usuária do SUS compreende em 11 Unidades Básicas de Saúde, 01 Unidade de Saúde da Mulher, 03 Unidades Especializadas (incluindo os serviços de fisioterapia, saúde mental e Centro de Especialidades), 08 Unidades de Vigilância em Saúde (CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento; SAE – Serviço de Atendimento Especializado; CATH – Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase, Zoonoses, Departamento de Controle Vetorial, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Central de Vacinas), 01 Unidade de Saúde da Criança, 01 Unidade de Central de Esterilização, 01 Centro Municipal de Atendimento e Diagnostico (CEMADI) e 01 Ambulatório de Saúde Mental.

3.2 - O serviço de Engenharia Clínica é um serviço técnico especializado na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem os lotes que são objeto deste certame, e imprescindível para o seu devido funcionamento e conseqüentemente dos atendimentos a população nas unidades da Atenção Especializada, Básica e da Vigilância em Saúde.



3.3 - A Secretaria de Saúde não possui equipe especializada com capacidade de atender as demandas existentes, tendo no momento, nós críticos na gestão em diversos pontos, tais como:

- a) Falta de otimização dos equipamentos que compõem os lotes que são objeto deste certame;
- b) Morosidade nas adequações dos equipamentos, mediante as normativas estabelecidas nas Normas Regulamentadoras da ANVISA;
- c) Falta de calibrações de equipamentos Críticos e Semi-críticos;
- d) Segurança patrimonial devido rastreabilidade dos equipamentos, entre outras.

3.4 - As manutenções preventivas dos equipamentos proporcionam maior durabilidade, assim impactando em menor custo dos consertos impedido um maior desgaste de peças, como por exemplo: Placas dos equipamentos. Portanto evitando por parte do município a necessidade de novas aquisições e diminuição dos inservíveis patrimonial anual.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP. Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais

4.2 - Declaração de que a empresa deverá ceder outro aparelho, no caso de aparelhos vitais, sendo eles: Cardiotocografia fetal, Aspirador de secreção, Desfibrilador cardíaco, Detector fetal digital, Eletrocardiógrafo, Eletrocautério, Ventilador mecânico domiciliar (bipap), Ventilador mecânico domiciliar Trilogy, Ventilador mecânico domiciliar (avaps), Nobreak Ts shara, Bateria externa Ts shara, Concentrador de oxigênio 10 l/min, Cpap, para uso sem custos enquanto o aparelho permaneça em manutenção, não deixando a unidade ou o paciente em momento algum sem o equipamento para utilização.

4.3 - Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas e tudo que for necessário), para desenvolver as atividades contratadas.

4.4 - Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que disporá de instalação adequada de equipamentos técnicos para o cumprimento do objeto.

4.5 - Declaração de que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Ministério da Saúde – MS e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde; Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de



ar e ventilação – execução de higienização; Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada; Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

4.6 – A Visita Técnica será autorizada por lote seguindo as orientações a seguir:

- a) A proponente poderá realizar “Visita Técnica Por Lote” para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo às interessadas colher as informações e subsídios que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- b) Será fornecido o “Atestado de Visita Técnica” pelo Servidor Responsável pelo acompanhamento da visita.
- c) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada junto à Unidades relacionadas no subitem abaixo. Essas vistorias poderão ser agendadas de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, podendo ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública.
- d) A vistoria deverá ser agendada junto ao Serviço de Conservação e Manutenção de Patrimônio, através do telefone (18) 3643-6233.
- e) Competirá a cada interessada, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- f) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- g) A visita não é obrigatória, mas a proponente **NÃO PODERÁ PLEITAR**, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Executar os serviços de segunda a sexta-feira, em horário de atendimento das 07:00 às 17:00 horas, para todas as unidades de saúde. Os serviços deverão ser realizados dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, bem como a disponibilidade de, 01 (um) técnico capacitado, para atender as manutenções preventivas e corretivas de forma individualizadas, seguindo o cronograma apresentado pelo gestor do contrato.

5.2 - No caso de manutenção corretiva, a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA se dará por meio e-mail que deverão ser disponibilizados. A CONTRATANTE deverá atender os chamados da CONTRATADA em até 12 (Doze) horas. Quando for necessária a retirada do equipamento, para eventual manutenção ou reposição de peças, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, para sanar o problema e devolvê-lo a Unidade em pleno funcionamento.



5.3 - Constatado o problema, emitir laudo de baixa patrimonial para aparelhos que, para realizar conserto, o valor seja igual ou superior a 50% do valor do equipamento.

5.4 - Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva, que receberão garantia mensal, abrangendo o período entre duas visitas regulares consecutivas, além da identificação da empresa no equipamento contendo data da realização e validade do serviço realizado, deixando ainda uma cópia da ordem de serviço com o responsável da unidade.

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços.

5.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as peças e materiais, para conserto.

5.7 - Manter quadro de funcionários e equipados com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s).

5.8 - As manutenções deverão seguir a ordem abaixo, conforme as necessidades (mensal, trimestral, semestral, anual e eventual):

- a) A manutenção preventiva deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante de cada equipamento;
- b) Entende-se por manutenção preventiva quando se segue todas as séries de procedimentos executados periodicamente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento;
- c) A Manutenção visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas;
- d) Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;
- e) A Manutenção será procedida, quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular dos equipamentos que compõem o objeto contratual, e solicitar correção do mesmo;
- f) Depois de efetuado o atendimento corretivo a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no contrato para correção do problema;
- g) Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas, sendo que todas as peças ou componentes que necessitarem de substituição deverão seguir procedimento padrão instituídos pelos autos processuais;
- h) Ao detectar a peça necessária, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo a peça a ser substituída para ciência do departamento, e deverá prosseguir com o reparo conforme a demanda. Os equipamentos que ultrapassarem 50% do seu valor deverão ser baixados patrimonialmente de acordo com laudos técnicos emitidos pela CONTRATANTE;
- i) Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. A CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;
- j) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento e ferramentas necessárias à



execução dos serviços contratados;

- k) Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, numa caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário deverá trocar as ferramentas danificadas;
- l) Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos;
- m) Caberá a CONTRATADA o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos;
- n) Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT pertinentes.

5.9 - As manutenções preventivas e corretivas deverão compreender, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Manutenções Preventivas dos equipamentos médicos próprios;
- c) Calibração e teste de segurança dos equipamentos próprios;
- d) Relatório mensal de Engenharia;
- e) Especificação de equipamentos médicos;

5.10 - Discriminação dos serviços a serem executados:

- a) Deverá implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenções corretivas;
- b) Deverá colocar ao final de cada manutenção etiqueta para sinalização de manutenções preventivas e marcação de próxima manutenção;
- c) Deve existir o Procedimento Operacional Padrão (POP);
- d) Realização de inspeção periódica, em contato com os funcionários assistenciais; para a verificação de possíveis alterações em equipamentos;
- e) Todas as manutenções preventivas deverão ser documentadas, registradas e encaminhadas ao setor fiscalizador;

5.11 - As manutenções preventivas deverão contemplar minimamente:

- a) Inalador: verificar rolamentos, bielas e os desgastes das válvulas de alívio;
- b) Balanças: Calibração;
- c) Autoclave: Limpeza das válvulas de solenóides, câmara de esterilização, borrachas de vedação e mangueira de descarga, verificação da pressão de válvulas, verificação de resistências, limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros, manômetro e válvulas de segurança;
- d) Detector Fetal: Verificação das pilhas, calibração e frequência do cabeçote;
- e) Foco Cirúrgico/Foco Cirúrgico Portátil: Verificação da fiação, baterias, interruptores, lâmpadas e limpeza, calibração;
- f) Bisturi Eletrônico: Verificação da placa (paciente) oxidação, Cabos, ponteiras e calibração;



- g) Oxímetros: Verificação de baterias, sensores e conectores;
- h) Aspirador Cirúrgico: Verificação das válvulas de sucção, mangueiras, compressores, rolamentos, folga de biela e limpeza geral;
- i) Eletrocardiógrafo: Cabos (pacientes), pinos, bananas, calibração, verificação de bateria, oxidação e limpeza geral;
- j) Outros: Aferição, calibração, medição, lubrificação, regulagem da pressão nos filtros, verificação de vazamentos, ressecamento de mangueiras, verificação de sistemas elétricos, limpeza e promoção de testes para funcionamento pleno;
- k) Materiais, peças e ferramentas para as manutenções preventivas serão de responsabilidade da empresa.

5.12 - Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o item 02 trata-se de valor estimado sendo condicionado essa estimativa ao valor cotado ao item 1 do objeto, ou seja, 20%.

5.13 - Tal valor será reservado para aquisições eventuais ou necessárias de peças e/ou acessórios que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas corretivas (a qualquer tempo).

5.14 - O custo de eventuais aquisições deverá ser comprovado por nota fiscal do fabricante ou distribuidor, com avaliação e aprovação prévia do GESTOR do contrato, sendo que esse procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça ou acessório está de acordo com os valores aplicados de mercado. Caso o valor da peça ultrapasse o percentual previsto no item 2, a empresa contratada comunicará a Diretoria Requisitante, a fim de que a peça seja adquirida por processo de compra habitual.

5.15 - Toda e qualquer intervenção nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, de forma a restabelecer as condições de funcionamento desses equipamentos, não sendo permitida a terceirização total ou parcial do serviço.

5.16 - A relação dos equipamentos apresentados abaixo serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, podendo, portanto, sofrer alterações durante a execução do contrato, em função de baixas, alienações e/ou incorporações e aquisições de novos equipamentos, não necessariamente sendo das marcas informadas abaixo, devido as compras serem realizadas de acordo com as necessidades de pacientes atendidos a nível domiciliar e também ambulatorial. Portanto estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

06 – RELAÇÃO DOS LOTES QUE COMPÕEM O OBJETO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO:

6.1 - LOTE 1 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES (MODELO, MARCA E LOCAL DE INSTALAÇÃO):

Equipamento	Marca /Modelo	Qtde	Patrimônio	Local em que está o equipamento	Qtde de manutenção Preventiva	Qtde de Manutenção Corretiva
Autoclave	Digital E Horizontal Analógica	02	86155	Canil Ubs-06	Mensal	Quando Houver



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	12 Litros					Necessidade
Autoclave	Alt / 21 Litros	01	91615	Canil	Mensal	Quando Houver Necessidade
Autoclave	Ortossintese / horizontal 360 litros	01	81965	Esterilização	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho de fisioterapia	Sem identificação	01	S/pat.	Cae	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho de fisioterapia	Physical eletrônico	01	35143	Cae	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho de inalação	Sem identificação	02	70230 26348	Almoxarifado Cae	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho de inalação	Inalamed Inaloclin	01	77716	Ubs 01	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho laser	Sem identificação	01	87089	C. Esp. Fisio	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho p/inalação com 04 saídas	Inalamed Inaloclin	01	77719	Ubs 07	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho p/ inalação com 04 saídas	Sem identificação	01	77718	Ubs 06	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho de infravermelho com pedal	Sem identificação	02	86655 86656	C. Esp. Fisio. C. Esp. Fisio.	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho de massagem	Sem identificação	01	S/ pat.	Cae	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho de massagem vibratório	Sem identificação	01	35184	Cae	Mensal	Quando houver necessidade
Aparelho de ultrassom (contínuo – pulsado) 1 e 3 mhz:	Sem identificação	02	70557 70556	C. Esp. Fisio. C. Esp. Fisio.	Mensal	Quando houver necessidade
Aspirador de sucção	Nevoni	01	S/ pat.	Ubs-02	Mensal	Quando houver necessidade
Aspirador de sucção	Sem	02	S/ pat.	Cae	Mensal	Quando houver



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	identificação		S/ pat.	Cae		necessidade
Balança de adulto	Sem identificação	02	S/ pat. 60507	Vig. Epidemiológica Ubs-05	Mensal	Quando houver necessidade
Balança de adulto	Filizola	01	1539	Cae	Mensal	Quando houver necessidade
Balança de adulto	Micheletti	03	S/ pat. 60509 60512	Cae Ubs-07 Amb. S. Mulher	Mensal	Quando houver necessidade
Balança de adulto	Welmy	01	80752	Ubs-07	Mensal	Quando houver necessidade
Balança digital adulto	Sem identificação	14	S/ pat. 44793 80950 80749 80743 80741 60503 60505 60506 60511 90996 88853 88852 80740	Vig. Epidemiológica Sae Ubs-06 Ubs-06 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-03 Ubs-04 Ubs-08 Ubs-09 Ubs-10 Ubs-03	Mensal	Quando houver necessidade
Balança comum prix 3/14	Toledo / mod 3 plus	01	88542	Almoxarifado	Mensal	Quando houver necessidade
Balança digital infantil	Micheletti	04	80761 60517	Almoxarifado Ubs-05	Mensal	Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			80575 60519	Ubs-10 Amb. S. Mulher		
Balança digital infantil	Sem identificação	14	80755 80744 80746 80747 80738 80739 800756 71001 60516 80758 80759 30760 60520 51657	Ubs-06 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-03 Ubs-03 Ubs-04 Ubs-07 Ubs-07 Ubs-08 Ubs-08 Ubs-09	Mensal	Quando houver necessidade
Balança digital plataforma	Bioland	01	71589	Ubs-08	Mensal	Quando houver necessidade
Bicicleta ergométrica	Sem identificação	01	70564	C. Esp.fisio	Mensal	Quando houver necessidade
Bisturi eletrônico microprocessado hf 120	Emai	05	44889 60777 60772 S/ pat. S/ pat.	Almoxarifado Almoxarifado Almoxarifado Almoxarifado Almoxarifado	Mensal	Quando houver necessidade
Cardiotocografia fetal	Bistos / bt 300	02	71806 88526	Amb. S. Mulher	Mensal	Quando houver necessidade
Centrifuga com	Sem	01	78106	Vig. Epidemioló-	Mensal	Quando houver



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

cruzeta para 16 tubos de 10ml	identificação			gica		necessidade
Centrifuga com cruzeta para 08 tubos de 10ml	Sem identificação	01	32939	Vig. Epidemiológica	Mensal	Quando houver necessidade
Centrifuga de sangue	Fanen	01	45397	Sae	Mensal	Quando houver necessidade
Centrifuga de mesa p/ laboratório	Fanem / excelsa ii mod. 206	01	69957	Ccvz	Mensal	Quando houver necessidade
Colposcópico	Medpej	05	80500	Amb. S. Mulher	Mensal	Quando houver necessidade
			80502	Amb. S. Mulher		
			88534	Amb. S. Mulher		
			80216	Amb. S. Mulher		
			S/ pat.	Amb. S. Mulher		
Colposcópico	Sem identificação	05	44943	Sae	Mensal	Quando houver necessidade
			60499	Ubs-06		
			60494	Ubs-01		
			S/ pat.	Ubs-05		
			60501	Ubs-08		
Colposcópico	Medicate / md-400	01	70231	Ubs-08	Mensal	Quando houver necessidade
Corrente interferencial de 02 canais – neurovector v 2.0	Sem identificação	01	74704	C. Esp. Fisio	Mensal	Quando houver necessidade
Desfibrilador	Cardio max	01	88545	Ubs-01	Mensal	Quando houver necessidade
Desfibrilador cardíaco	Instramed	01	99854	Amb. S. Mulher	Mensal	Quando houver necessidade
Destilador de água	Cristófoli	03	82850	Esterilização	Mensal	Quando houver necessidade
			82849	Esterilização		
			85974	Esterilização		
Destruído elétrico de agulhas – 110v	Sem	01	75236	Sae	Mensal	Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	identificação					
Detector fetal digital	Micorem	01	77606	Amb. S. Mulher	Mensal	Quando houver necessidade
Detector fetal digital	Sem identificação	15	67457	Sae	Mensal	Quando houver necessidade
			44499	Sae		
			S/ pat.	Ubs-06		
			26546	Ubs-06		
			88368	Ubs-05		
			77605	Ubs-08		
			77603	Ubs-01		
			67484	Ubs-01		
			67480	Ubs-02		
			S/ pat.	Ubs-02		
			67477	Ubs-03		
			88370	Ubs-03		
			67479	Ubs-04		
			67476	Ubs-09		
			77604	Ubs-09		
Detector fetal portátil digital	Sem identificação	01	88368	Ubs-06	Mensal	Quando houver necessidade
Eletrocardiografo	Bionet / cardio touch 3.000	06	91542	Almoxarifado	Mensal	Quando houver necessidade
			91543	Almoxarifado		
			91544	Almoxarifado		
			91545	Almoxarifado		
			91546	Almoxarifado		
			87369	Ubs-01		
			91543	Ubs-04		
Eletrocardiografo	Eca fix / eeg6	01	29269	Almoxarifado	Mensal	Quando houver necessidade
Eletrocardiograma	Sem	01	91544	Ubs-02	Mensal	Quando houver



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	identificação					necessidade
Eletrocautério	Emai / bp-100 plus	05	S/ pat. 60779 60774 60776 60780	Ubs-08 Amb. S. Mulher Ubs-01 Ubs-02 Ubs-04	Mensal	Quando houver necessidade
Eletro estimulador e localizador	EI-530 nkl	01	67862	Ubs-01	Mensal	Quando houver necessidade
Esfigmomanômetro adulto	Sem identificação	30	87021 S/ pat. 69266 91505 87016 86996 S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat. 91508 91513 S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat.	Ubs-01 Ubs-01 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-03 Ubs-03 Ubs-03 Ubs-03 Ubs-03 Ubs-03 Ubs-04 Ubs-04	Mensal	Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat. 97007 S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat. S/ pat.	Ubs-04 Ubs-04 Ubs-04 Ubs-04 Ubs-04 Ubs-08 Ubs-08 Ubs-08 Ubs-08 Ubs-08 Ubs-08		
Esfigmomanômetro adulto obeso	Sem identificação	07	S/ pat. S/ pat. 91588 S/ pat. S/ pat. 77599 82221	Ubs-01 Ubs-01 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-03 Ubs-03 Ubs-08	Mensal	Quando houver necessidade
Esfigmomanômetro aneróide infantil	Sem identificação	03	S/ pat. S/ pat. S/ pat.	Ubs-02 Ubs-02 Ubs-04	Mensal	Quando houver necessidade
Esteira elétrica	Sem identificação	01	70563	C. Espe. Fisio	Mensal	Quando houver necessidade
Estimulador elétrico neuromuscular transcutâneo multifuncional	Sem identificação	01	74705	C. Esp. Fisio	Mensal	Quando houver necessidade
Foco auxiliar led	Sem	01	S/ pat.	Ubs-10	Mensal	Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	identificação						
Foco luz clínico	Sem identificação	19	86384				
			44893	Canil			
			71368	Sae			
			70275	Sae			
			71371	Ubs-06			
			71365	Ubs-06			
			S/ pat.	Ubs-05			
			71367	Ubs-05			
			41372	Ubs-10			
			007428 santa casa	Ubs-10			
				Ubs-01		Mensal	Quando houver necessidade
			007429 santa casa	Ubs-01			
			71358	Ubs-01			
			71357	Ubs-02			
			71359	Ubs-02			
			70272	Ubs-04			
			71364	Ubs-04			
			71357	Ubs-04			
			70272	Ubs-04			
71361	Ubs-09						
Foco clínico para ginecologia	Microem	02	71366	Ubs-07	Mensal	Quando houver necessidade	
			52688	Ubs-07			
Infravermelho de mesa	Sem identificação	01	70562	C. Esp. Fisio	Mensal	Quando houver necessidade	
Lavadora ultras- sônica	Brasmedical / capacidade de 21l	01	87055	Esterilização	Mensal	Quando houver necessidade	
Lupa de bancada	Sem	01	87122	Esterilização	Mensal	Quando houver	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com iluminação e lente de cristal	identificação					necessidade
Mesa ginecológica	Gigante	01	90759	Amb. S. Mulher	Mensal	Quando houver necessidade
Microscópio biológico trilocular planacromáticas 1000t	Biovali	01	74095	Ccvz	Mensal	Quando houver necessidade
Nebulizador para inalação	Nevoni	01	26348	Cae	Mensal	Quando houver necessidade
Negatoscópio 1 corpo	Sem identificação	15	59390 59398 59391 80658 80657 80659 80226 80228 80227 59392 S/ pat. 59394 80235 80236 59400	Ubs-08 Ubs-08 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-02 Ubs-04 Ubs-04 Ubs-04 Ubs-06	Mensal	Quando houver necessidade
Negatoscópio 2 corpos	Sem identificação		80702 91533	Ubs-10 Ubs-10	Mensal	Quando houver necessidade
Otoscópio	Sem identificação	33	78723 S/ pat. 80716 87011	Vig epidemiológica Vig epidemiológica	Mensal	Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			80700	Ubs-06		
			70806	Ubs-06		
			S/ pat.	Ubs-06		
			80698	Ubs-06		
			S/ pat.	Ubs-06		
			91572	Ubs-08		
			80668	Ubs-08		
			91530	Amb. S. Mulher		
			80691	Ubs-01		
			91532	Ubs-01		
			80704	Ubs-01		
			91529	Ubs-01		
			91534	Ubs-01		
			91527	Ubs-02		
			59698	Ubs-02		
			80689	Ubs-02		
			80688	Ubs-02		
			80239	Ubs-02		
			80709	Ubs-02		
			80708	Ubs-03		
			80243	Ubs-03		
			80692	Ubs-04		
			S/ pat.	Ubs-04		
			S/ pat.	Ubs-04		
			80240	Ubs-04		
			80713	Ubs-04		
			S/ pat.	Ubs-09		
			80702	Ubs-09		
			91533	Ubs-09		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				Ubs-10		
				Ubs-10		
Otoscópio c/ 05 espéculos	Sem identificação	02	30081 80715	Ubs-05	Mensal	Quando houver necessidade
Otoscópio c/ 05 espéculos	Missouri	01	24206	Cae	Mensal	Quando houver necessidade
Oxímetro de pulso portátil	Sem identificação	11	70755 91525 70752 80669 80673 70747 80676 78591 70751 S/ patrimônio S/ patrimônio	Sae Ubs-06 Ubs-08 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-01 Ubs-04 Ubs-07 Ubs-09 Ubs-09	Mensal	Quando houver necessidade
Seladora	Sem identificação	01	76072	Almoxarifado	Mensal	Quando houver necessidade
Seladora de pedal mecânica	Sem identificação	02	35460 72671	Esterilização Esterilização	Mensal	Quando houver necessidade
Seladora grau cirurgico	Ron micromecânica	01	87121	Esterilização	Mensal	Quando houver necessidade
Serra de cortar gesso	Oscilan	01	86884	Almoxarifado	Mensal	Quando houver necessidade
Tensys (eletroestimulação)	Sem identificação	05	86657 86658 8660 70589	C. Esp. Fisio C. Esp. Fisio C. Esp. Fisio C. Esp. Fisio	Mensal	Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			74705	C. Esp. Fisio		
Turbilhão (mãos e pés)	Sem identificação	03	70516 70517 73297	C. Esp. Fisio C. Esp. Fisio C. Esp. Fisio	Mensal	Quando houver necessidade
Ultrassom	Toshiba Tosbee	01	S/ patrimônio	Amb. S. Mulher	Mensal	Quando houver necessidade
Ultrassom	Medison / sonoa- ce x8	01	S/ patrimônio	Amb. S. Mulher	Mensal	Quando houver necessidade
Ventilador mecânico domiciliar (bipap)	Magnamed/oxy- mag	01	98530	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Ventilador mecânico domiciliar trilogy	Philips/respiro- nics	01	100641	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Ventilador mecânico domiciliar trilogy	Philips/respiro- nics	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Ventilador mecânico domiciliar (avaps)	Philips/respiro- nics	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Ventilador mecânico domiciliar (bipap t30 g2 – bmc)	Philips/respiro- nics	01	99497	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Nobreak	Ts shara	01	93508	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Nobreak	Ts shara	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Nobreak	Ts shara	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Bateria externa	Ts shara	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

						necessidade
Bateria externa	Ts shara	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Bateria externa	Fms	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Concentrador de oxigênio 10 l/min		01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Oxímetro de dedo	Não informado	01	95904	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Aspirador de secreção	Nevone	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Colchão de pressão alternada (colchão pneumático)	Della med	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Cpap	Resmart system (bmc medical)	01	100731	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Cpap	Resmart system (bmc medical)	01	101632	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Cpap	Resmart system (bmc medical)	01	100867	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Cpap	Remstar plus	01	Não informado	Domicílio	Mensal	Quando houver necessidade
Centrifuga	Kasvi modelo: K14-4000	01	93434	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Centrifuga	Fanen Excelsa16 Modelo:206 BL	01	78106	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Laringoscópio	Sem marca	01	96116	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Balança Adulto	Micheletti	01	60507	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Termômetro Infravermelho	Xiande	01	Não tem	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Glicosímetro	One Touch	02		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Oxímetro	Multilazer	01		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Martelo de reflexo	Sem marca	01	20918	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Negatoscopio	Sem marca	01	45404	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Otoscópio	Sem marca	01		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Otoscópio	Welch Allyn	01		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ambu Adulto	Sem marca	01		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Ambu pediátrico	Sem marca	01		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Esfigmomanômetro	PA Med	01		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Esfigmomanômetro	Bic	01		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Esfigmomanômetro	Welch Allyn	01	94917	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Esfigmomanômetro infantil	Welch Allyn	01	70712	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Estetoscópio	Premium	02		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Estetoscópio	Bioland	01		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Estetoscópio	Bic	02		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Pipeta	Kacil	01	85767	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Pipeta	Lab Tec	01	84313	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Pipeta	Lio Serum	01	84312	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Aparelho para Teste Auditivo		01	80508	CEMADI		Quando houver necessidade
Foco cirúrgico de teto	Mt300 marca: Martec	01	-	Pequenas Cirurgias		Quando houver necessidade

6.2 - LOTE 2 - CÂMARAS DE VACINA, FREEZER E REFRIGERADORES (MODELO, MARCA E LOCAL DE INSTALAÇÃO):

Equipamento	Marca/Modelo	Qtde	Patrimônio	Local em que está o equipamento	Qtde de manutenção Preventiva	Qtde de Manutenção Corretiva
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	64463	UBS 01	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	64464	UBS 02	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	64465	UBS 03	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	77112	UBS 04	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	97994	UBS 05	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	64466	UBS 06	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de	Indrel	01	64467	UBS 07	Trimestral	Quando houver



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

conservação de vacinas						necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	64471	UBS 08	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	96439	UBS 09	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	68485	UBS 10	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Elber	01	94866	UBS 11	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	64468	Vigilância Epidemiológica	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	68487	Vigilância Epidemiológica	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	85503	Vigilância Epidemiológica	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	85504	Vigilância Epidemiológica	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	94033	Vigilância Epidemiológica	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Biotechno	01	85641	Vigilância Epidemiológica	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	64462	Vigilância Epidemiológica	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	64469	Vigilância Epidemiológica	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	96439	Vigilância Epidemiológica	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	94034	Pronto Socorro Municipal	Trimestral	Quando houver necessidade
Câmara de conservação de vacinas	Indrel	01	64470	Pronto Socorro Municipal	Trimestral	Quando houver necessidade
Camara de Armazenamento tipo Freezer	Consul modelo: CHA31EBANA 10 SERIE: JM9066163 309 LITROS	01	96843	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Camara de Armazenamento tipo Freezer	Consul modelo: CHB53EBANA1 SERIE: JL9841700 536 LITROS	01		Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Camara de Armazenamento tipo Refrigerador	Consul modelo: CRB36ABANA Serie: J14552605	01	85507	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade
Camara de Armazenamento tipo Refrigerador	Consul Modelo: CRB36ABANA	01	87446	Vigilância Epidemiológica		Quando houver necessidade

6.2.1 – A metodologia de execução do objeto para os equipamentos que compõem o LOTE 02, sem prejuízo as informações compreendidas anteriormente, deverá ainda atender as especificidades a seguir:

6.2.2 - Fica compreendido como manutenção preventiva a visita a ser realizada em todos os equipamentos que ocorrerá uma vez a cada Trimestre para os Câmaras de Conservação de Vacinas e Câmaras de Conservação de Armazenamento de Reagentes Laboratoriais, e quando houver necessidade para as demais Câmaras de Armazenamento, onde serão executados todos os procedimentos necessários à manutenção de sua segurança, e atendimento às condições e funcionamentos em parâmetros de tempo de funcionamento, carga e proteção elétrica, limites e tolerância de temperaturas de funcionamento, erros de indicação e sinalização dos equipamentos objeto do contrato, além da prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas, valendo-se do indicadores contidos no Check List de serviço e demais orientações do fabricante. Na manutenção preventiva serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, destacando os procedimentos relacionados no check list.

6.2.3 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sendo que o atendimento técnico para manutenção corretiva dos equipamentos que compõem o Lote 02 deverá se dar 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, para as Câmaras de Armazenamento e de segunda a sexta-feira, para as Câmaras de Conservação de Vacinas e para as Câmaras de Conservação de Armazenamento de Reagentes Laboratoriais.

6.2.4 - Entende-se como equipamento em operação, o equipamento cujo estado de funcionamento (Temperatura interna da câmara, vedação, controle de temperatura, alarmes e indicadores) permitam o correto controle e armazenamento dos produtos na respectiva câmara em condições de segurança e qualidade aprovadas pela fiscalização do contrato.

6.2.5 - A comunicação junto à contratada, considerando a necessidade de manutenção, em finais de semana, feriados ou qualquer dia ou horário atípicos poderá se dar via telefone e ser feita diretamente pela unidade em que o equipamento está instalado.

6.2.6 - A licitante vencedora deverá possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos, como: celular, linha telefônica fixa e e-mail.

6.2.7 - Se houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção, a retirada e a entrega serão feitas pela licitante vencedora, o qual arcará com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao transporte.

6.2.8 - O prazo máximo para início do serviço de manutenção corretiva será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, incluindo finais de semana e feriados, após o comunicado pela Contratante, através de ordem de



serviços, para as Câmaras de Armazenamento, e de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para as Câmaras de Conservação de Vacinas e para as Câmaras de Conservação de Armazenamento de Reagentes Laboratoriais.

6.3 - LOTE 03 - GERADOR DE ENERGIA (MODELO, MARCA E LOCAL DE INSTALAÇÃO):

Equipamento	Marca/Modelo	Qtde	Patrimônio	Local em que está o equipamento	Qtde de manutenção Preventiva	Qtde de Manutenção Corretiva
Gerador de energia - Potência : 78/81 kva / Frequencia : 60 hz / Tensão: 220v - Corrente : 205A / Cos 0,8 - Peso do Equipamento: 1030kg - Data de Fabricação: 08/10/1999.	Marca: Cramaco Tipo :G2R Modelo: D229-6 G G 6 Nº Série: 22906177016	01	44630	Cabine de força – centro médico	Mensal	Quando houver necessidade

6.3.1 - A metodologia de execução do objeto para os equipamentos que compõem o LOTE 04, sem prejuízo as informações compreendidas anteriormente, deverá ainda atender as especificidades a seguir:

6.3.2 – A contratada deverá disponibilizar para a equipe operacional da contratante treinamento de operação e orientações de rotinas diárias do Grupo Motor Gerador (GMG).

6.3.3 – A manutenção preventiva será executada mensalmente, em datas preestabelecidas em cronograma a ser elaborado pela licitante em comum acordo com os agentes fiscalizadores do contrato, e serão observadas as normas técnicas vigentes juntamente com experiência da licitante no ramo, de comum acordo com a fiscalização, sendo que as especificações mínimas para a realização da manutenção preventiva são:

- a) Recuperar os desgastes naturais que sofreu o equipamento, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;
- b) Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva no equipamento, procedendo à verificação dos sistemas de combustíveis, ar, refrigeração, lubrificação, elétrica e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- c) Aumentar o tempo de vida útil do equipamento;
- d) Evitar problemas de quebras, avarias deixando-o sempre em condições perfeitas de funcionamento para quando precisar ser acionado;
- e) Verificar sinalizações e/ou presença de alarme sonoro do controlador;
- f) Verificar se o retificador de baterias está alimentando;
- g) Ligar o Grupo Motor Gerador (GMG) por 05 cinco minutos sem carga para observar presença de ruídos;



6.3.4 – Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva mensal do motor diesel:

- a) Verificar a existência de vazamento;
- b) Verificar a vedação da tampa do radiador;
- c) Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- d) Verificar pré-aquecedor;
- e) Limpar filtros de ar;
- f) Verificar tensão e estado das correias;
- g) Verificar estado da colméia do motor;
- h) Verificar Mangueiras e abraçadeiras de fixação;
- i) Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- j) Fazer limpeza geral com micro óleo;
- k) Verificar funcionamento da bomba injetora e realizar retificações quando necessário.

6.3.5 - Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva mensal do alternador:

- a) Lubrificar;
- b) Realizar limpeza geral.

6.3.6 - Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva mensal do quadro de alimentação e comando:

- a) Reparar Conexões;
- b) Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- c) Substituir fusíveis queimados;
- d) Fazer limpeza geral;
- e) Aferir instrumentos;
- f) Substituir qualquer elemento danificado;
- g) Verificar pressostato e senso;
- h) Verificar tensão do carregador flutuador das baterias.

6.3.7 - Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva mensal de baterias:

- a) Adicionar água destilada;
- b) Verificar e reapertar bornes de ligação;
- c) Verificar tensão.

6.3.8 - Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva mensal de teste de funcionamento:

- a) Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as leituras de pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.



6.3.9 - Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva **semestral** para o motor a diesel:

- a) Substituir todos os filtros de combustível a ar;
- b) Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente;
- c) Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados;
- d) Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;
- e) Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível com pintura do mesmo (se necessário);
- f) Verificar estado das correias e substituir se necessário;
- g) Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário;
- h) Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante.

6.3.10 - Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva **semestral** do alternador:

- a) Verificar rolamentos;
- b) Verificar necessidade de retificar os anéis coletores;
- c) Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
- d) Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário.

6.3.11 - Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva **semestral** do quadro de alimentação e comando:

- a) Reapertar conexões;
- b) Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- c) Substituir fusíveis queimados;
- d) Fazer limpeza geral;
- e) Aferir instrumentos;
- f) Substituir qualquer elemento danificado;
- g) Verificar pressostato e sensor;
- h) Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;
- i) Verificar intertravamento das contadoras de comutação;
- j) Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação.

6.3.12 - Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva **semestral** das baterias:

- a) Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10% (dez por cento);
- b) Proteger os terminais com vaselina em pasta;
- c) Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;
- d) Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito;
- e) Medir a densidade, temperatura e tensão em todos os elementos;
- f) Medir tensão de flutuação das baterias;
- g) Verificar ajuste das correntes de carga das baterias;
- h) Verificar e reapertar bornes de ligação;



- i) Verificar tensão.

6.3.13 - Informações complementares para execução quanto a manutenção preventiva **semestral** de testes de funcionamento:

- a) Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.

6.3.14 – Quanto a manutenção corretiva, a mesma deverá ser executada sempre que necessária e exigida, seja como resultado permanente supervisão, a ser efetuada pela licitante, ou por solicitação da fiscalização do contrato, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

6.3.15 – Para atendimentos emergenciais, incluindo sábado, domingo e feriados, independente do horário, a contratada deverá apresentar-se imediatamente após o chamado da contratante, sendo que as despesas já estão inclusas no preço final contratado.

6.3.16 – Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da licitante, o fato deverá ser comunicado aos fiscais do contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da contratada.

6.4 - LOTE 4 - EQUIPAMENTOS PARA NEBULIZAÇÃO (MODELO, MARCA E LOCAL DE INSTALAÇÃO):

Equipamento	Marca/ Modelo	Qtde	Patrimônio	Local em que está o equipa- mento	Qtde de ma- nutenção Preventiva	Qtde de Manu- tenção Corretiva
Nebulizadores Costais Motorizados UBV	Guarani Modelo do Motor: TEX54 M Kawasaki	13	Não informado	Vigilância Sanitária	Mensal	Quando houver necessidade

6.4.1 - A metodologia de execução do objeto para os equipamentos que compõem o LOTE 03, sem prejuízo as informações compreendidas anteriormente, deverá ainda atender as especificidades a seguir:

6.4.2 – Com relação a Manutenção Preventiva, a empresa contratada deverá enviar um técnico, uma vez por mês, para vistoriar os equipamentos e corrigir quaisquer falhas que eles estejam apresentando, ficando por conta da empresa todos os custos da vistoria, peças e mão de obra, sendo que a vistoria deverá ser registrada em documentação própria especificada pela contratante.

6.4.3 - As especificações dos Serviços de Manutenção Preventiva dos Equipamentos UBV compreendem minimamente em:

- a) Limpeza do carburador e bico injetor;
b) Troca de filtro do carburador;



- c) Descarbonização dos pistões e cilindros;
- d) Regulagem de motores, conforme especificações para lançamento de gotas adequada(s);
- e) Troca de filtro de óleo;
- f) Troca de filtro de combustível;
- g) Limpeza de vela e eventuais trocas;
- h) Regulagem da bobina para gerar um campo magnético adequado;
- i) Alinhamento Sincronização do motor com o soprador;
- j) Reparo de Bomba dosadora FMI;
- k) Reparo das válvulas sensoriais solenoides;
- l) Reparo na estrutura (base de acoplamento) do equipamento;
- m) Reparo Compressor rotativo de deslocamento positivo;
- n) Regulagem do Roots-Rai;
- o) Regulagem da bomba de engrenagem;
- p) Limpeza das linhas (dutos) de inseticida com solventes específicos;
- q) Limpeza dos tanques de inseticida e de combustível;
- r) Limpeza externa dos equipamentos;
- s) Aferição do sistema syncroflow;
- t) Aferição da vazão real com vazão no painel;
- u) Aferição do tamanho e espectro de gotas por leitura de lâminas impregnadas ou sistema computadorizado.

6.4.4 – Com relação a manutenção corretiva, a empresa contratada deverá enviar um técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação expedida pela fiscalização do contrato, ou por representantes identificados junto à contratada como autorizados, para atendimento em caráter de urgência, objetivando reparar os equipamentos danificados, ficando por sua conta todos os custos de peças e mão-de-obra. O laudo de vistoria para manutenção corretiva também deverá ser registrado em modelo específico.

7- ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS

CENTRO MÉDICO HOSPITALAR	
SAE – DST	LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N, CENTRO, BIRIGUI
C.C.V.Z	LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N, CENTRO, BIRIGUI
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N, CENTRO, BIRIGUI
ESTERILIZAÇÃO	LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N, CENTRO, BIRIGUI
ALMOXARIFADO	LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N, CEN-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TRO, BIRIGUI
CENTRO DE ESPECIALIDADES - FISIOTERAPIA	LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N, CENTRO, BIRIGUI
AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER	LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N, CENTRO, BIRIGUI
OUTROS SETORES	
CANIL	RUA: DAS PALMEIRAS, Nº 30, CIDADE JARDIM
CAE – BERÇARIO ESPECIAL	RUA: BELMONT, Nº 717, CENTRO
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
UBS-01 – CIDADE JARDIM	AV. CIDADE JARDIM, Nº 1004, CIDADE JARDIM
UBS-02 - ALVORADA	RUA: DR. LUIS DE TOLEDO PIZA SOBRINHO, 574, JARDIM TANGARÁ
UBS-03 – ISABEL MARIN	RUA: JOSÉ PARPINELI, 1191, VILA STAFF
UBS-04 – COSTA RICA	RUA: BRÁS SANCHES ARRIAGA, 1448 – JARDIM COSTA RICA
UBS-05 – SANTO ANTÔNIO	RUA: GENERAL OSÓRIO, 401 SANTO ANTÔNIO
UBS-06 - TIJUCA	RUA: JOÃO DE SOUZA SUZANO, 116 – RECANTO VERDE
UBS-07 – SÃO VICENTE	RUA: LUCAS PETRILLE, 328 – NOVO PARQUE SÃO VICENTE
UBS-08 - JANDAIA	RUA: MANTURA ANTÔNIO, 1.116 JANDAIA
UBS-09 - SANTANA	RUA: IZABEL FABRIS CLARINDO, 140 SANTANA
UBS-10 - COLINAS	RUA: ALDO CINQUINI, 459 ALTO COLINAS
UBS-11- PORTAL DA PÉROLA	RUA: ENERSTINO BISPO DA SILVA, 522

08 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

8.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;

8.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

8.4 - O Contrato terá como gestores do contrato os servidores: Sr. João Paulo Nalon e Sra. Daiane Cristine Godinho Pinheiro.



09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetuada do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

9.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.